

PLANO DE TRABALHO ANUAL DE TRANSPARÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

A Companhia Paranaense de Gás - Compagas, sociedade de economia mista, é parte integrante da administração indireta do Estado do Paraná instituída pela Lei Estadual nº 10.856, de 06 de julho de 1994, e está sujeita às Leis nº 6.404/1976, nº 13.303/2016, nº 12.527/2011 e ao Decreto Estadual nº 10.285/2014, que exigem a observância de regras de governança corporativa e de transparência.

Assim sendo, apresentamos o Plano de Trabalho Anual de Transparência, sob responsabilidade da Agente de Transparência, contendo um conjunto de ações que visam à ampliação do controle social e da transparência da Companhia, através do cumprimento dos requisitos legais e regulatórios vigentes, considerando as diretrizes da Controladoria-Geral do Estado do Paraná – CGE/PR.

O Quadro 1 apresenta as principais legislações relacionadas à transparência pública, com destaque a alguns artigos.

Quadro 1 – Legislações

Legislação	Súmula	Observações
Lei Federal 13.303/2016 L 13.303/16	Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.	Art. 8º §4º - Os documentos resultantes do cumprimento dos requisitos de transparência constantes dos incisos I a IX do caput deverão ser publicamente divulgados na internet de forma permanente e cumulativa.
Lei Estadual 16.595/2010 L 16.595/10	Dispõe que todos os atos oficiais que impliquem na realização de despesas públicas deverão ser publicados no Diário Oficial do Estado.	Art. 1º - Dispõe sobre os órgãos e entes que estão abarcados pela Lei Art. 2º §7º - Dispõe sobre informações que devem ser divulgadas de ofício no PTE
Lei Federal 12.527/2011	Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no	Art. 8º - Estabelece informações a serem publicadas no PTE Art. 10º - Regulamenta os pedidos de acesso à informação Art. 27º - Estabelece o a classificação de

PÚBLICO

L 12527/11	inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal.	informação Art. 31º - Regula o tratamento de informações pessoais
Decreto Estadual 10.285/2014 D 10285/14	Dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo, que garante o acesso à informação	Art. 4º - Direitos do cidadão Art. 8º - Informações a serem publicadas no PTE Art. 10º – Regula os pedidos de acesso Art. 20º – Estabelece os recursos à negativa de acesso Art. 26º - Estabelece as restrições de acesso à informação
Resolução CGE nº 55/2021	Especifica a composição, as diretrizes e as competências institucionais do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual.	-
Instrução Normativa CGE nº 05/2022	Determina aos Agentes de Transparência a elaboração do Plano de Trabalho Anual, de acordo com suas atividades e competências.	-

2. PLANO DE TRABALHO

Em atenção às disposições da Instrução Normativa nº 05/2022 da Controladoria-Geral do Estado do Paraná, foram definidas as atividades abaixo listadas:

- Reavaliação e redefinição da forma de apresentação das informações no Portal de Transparência da Compagas, relativas aos Conselhos e Comitês, contendo objetivo do colegiado, ato normativo de criação, link para a composição, nomeações e remunerações individualizadas;
- Reformulação da apresentação de informações sobre contratações da Companhia, com a padronização dos dados e busca facilitada;
- Elaboração de textos introdutórios por assunto a serem publicados no Portal da Transparência, com intuito de aprimoramento e aculturamento sobre controle social;

PÚBLICO

- Atendimento de demandas geradas pela Controladoria-Geral do Estado, com base no cumprimento estrito da legislação;
- Atendimento de pedidos de acesso à informação recebidas através do sistema SIGO.

Quadro 2 – Atividades do Agente de Transparência

Período	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Iniciativa 1	Implantação de melhorias na apresentação das contratações no Portal da Transparência.											
Etapas	<ul style="list-style-type: none"> - Desenvolvimento de sistema para integração da gestão contratual ao Portal de Transparência; - Implantação de melhorias para busca e apresentação de resultados no Portal de Transparência; - Elaboração de procedimento interno. 											

Período	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Iniciativa 2	Reestruturação e desenvolvimento de aba relativa aos Comitês e Conselhos no sistema que apresenta interface com o Portal da Transparência.											
Etapas	<ul style="list-style-type: none"> - Desenvolvimento em sistema – programação, com objetivo de apresentar informações sobre Comitês e Conselhos de forma agrupada e objetiva. 											

PÚBLICO

Período	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Iniciativa 3	Elaboração de textos introdutórios aos assuntos apresentados no Portal da Transparência.											
Etapas	<p>- Com base nos artigos da Lei nº 12.527/11 e do Decreto Estadual nº 10.285/14, elaborar textos informativos para introdução de cada assunto apresentado Portal da Transparência da Companhia, com intuito de facilitar o entendimento da população sobre os dados apresentados no Portal, contribuindo para o controle social. Desenvolvimento em sistema – programação, com objetivo de apresentar informações sobre Comitês e Conselhos de forma agrupada e objetiva.</p>											

Período	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Iniciativa 4	Atender as demandas recebidas através da ferramenta SIGO.											
Etapas	<p>- Atendimento das demandas da Ouvidoria e de Acesso à Informação, recebidas através da ferramenta SIGO, atuando de acordo com procedimento interno.</p>											

Período	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Iniciativa 5	Gestão e manutenção do Portal da Transparência.											
Etapas	<p>- Gestão e manutenção do Portal da Transparência, realizando as atualizações necessárias, visando o estrito cumprimento da legislação e controle social.</p>											

PÚBLICO

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

As atividades e o cronograma foram definidos e serão executados considerando o dimensionamento da equipe e a sinergia com as atividades demandadas pela CGE/PR e pelo TCE/PR. Os mesmos poderão sofrer alterações em função de algum fator que inviabilize a realização, tais como, alterações nos processos, eventuais demandas que se apresentem com maior prioridade e/ou a pedido da Alta Administração.

Elaborado por:

Mariana dos Anjos Corrêa
Agente de Transparência

Aprovado na 953ª Reunião de Diretoria Executiva, de 07/06/ 2022.